



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM

Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.26.00049279/2024.71

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Coordenadoria Financeira da SSM

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Disposta no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:

Aquisição de Munição CBC



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Agente Administrativo (a)**, em 12/04/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3614409** e o código CRC **6CE85C24**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 3614409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line

http://intranet.maringa.pr.gov.br

ORIGEM: MARCIA REGINA DA SILVA (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)	DESTINO: EMERSON WINDER SANTA TERRA (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)	LOCAL ATUAL : IVAN QUARTAROLI (GSECS - GRUPO DOS SECRETÁRIOS)	CI-Nº 2024003359
			DATA 30/01/2024 15:13

ASSUNTO: Aquisição de munição

Terra,
Considerando a demanda relacionado as novas contratações, aproximadamente 60 alunos caso os restritos forem fazer o curso também, informo a necessidade da previsão da aquisição de munições para o curso de formação.
Por gentileza, quando for realizar o levantamento das quantidades existentes, favor considerar a ultima aquisição que ainda estamos no aguardo da entrega:

Nota de Empenho nº 46886/2023
6.000 munições calibre 380- operação
15.000 munições calibre 380- treinamento.

Aguardo retorno com as quantidades necessárias,
ramal 8670

CIENTE: FERNANDA APARECIDA DE LIMA Moderado em 30/01/2024 15:59



MARCIA REGINA DA SILVA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 31/01/2024 - 10:45

Bom dia,

No tocante as aquisições relacionadas ao EQP, manteremos o mesmo quantitativo anual que vem se desenvolvendo ao longo dos três últimos anos, ou seja:
6.000 munições calibre 380- operação
15.000 munições calibre 380- treinamento.

Já considerando a quantidade dos novos alunos, onde fomos informado que será de 45 novos alunos, com possibilidade de mais 13 novos alunos ainda não confirmados, totalizando um quantitativo de 58 novos alunos e considerando que será utilizados os calibres .380, .38, cal. 12, podemos considerar que a aquisição exclusiva para os novos alunos, que iram realizar o curso de armamento e tiro, será de :

Conforme tratado em reunião, com a participação do secretário, comando, divisão de logística, divisão de instrução, onde ficou a princípio informado que a quantidade de alunos na escola de formação da Guarda Municipal de Maringá, será em um total de aproximadamente 58 alunos, sendo 45 novos GCMs + 13 GCMs, a quantidade de munições empregadas conforme tratado em reunião será de:

Calibre .380 – 280 disparos Munições em estoque .380 = 4440
45 alunos : 12600 + 20% = 15120 munições 15120 – 4440 = 10680 munições
13 alunos : 3640 + 20% = 4368 munições 4368 = 4368 munições
58 alunos: 16240 + 20% = 19488 munições 19488 – 4440 = 15048munições

Calibre .38 – 120 disparos Munições em estoque .38 = 5472
45 alunos : 5400 + 20% 2520= 6480 munições 6480 – 5472 = 1008 muniçãoe
13 alunos : 1560 + 20% 780= 1872 munições 1872 = 1872 munições
58 alunos : 6960 + 20% 3248= 8352 munições 8352 – 5472 = 2880 munições

Calibre 12 120 disparos Munições em estoque cal. 12 = 964
45 alunos : 5400 + 20% 1080= 6480 munições 6480 – 964 = 5516 munições
13 alunos : 1560 + 20% 312= 1872 1872 = 1872 munições
58 alunos : 6960 + 20% 1392= 8352 munições 8352 – 964 = 7388 munições

Considerando as munições em estoque, os cálculos apontam para a aquisição de munições conforme seus respectivos calibres em um total de:

Calibre .380 : Custo das munições:
45 alunos = 10680 munições 10680 x 5.08 = 54.254,40
13 alunos = 4368 munições 4368 x 5.08 = 22.189,44
58 alunos = 15048 munições 15048 x 5.08 = 76.443,84

Calibre .38 Custo das munições:
45 alunos = 1008 munições 1008 x =
13 alunos = 1872 munições 1872 x =
58 alunos = 2880 munições 2880 x =

Calibre 12 Custo das munições:
45 alunos = 5516 munições 5516 x =

13 alunos = 1872 munições 1872 x =
58 alunos = 7388 munições 7388 x =

O calculo de mais 20% prevê percas em ocasiões de falhas de munições, o qual aumenta em aproximadas 50 munições por aluno, lembrando que as munições bem condicionadas tem durabilidade estendida de vários anos e serão aproveitadas posteriormente em casos de sobras.

Obs. os valores das munições nos calibres .38 e cal. 12, não foram expostos, pois aguardam um orçamento atualizado, lembrando que caso ocorra alterações no quantitativo, os cálculos sofrerão novas alterações.

Att,



EMERSON WINDER SANTA TERRA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 02/02/2024 - 13:09

Terra,

por gentileza, seja direto.
Quantas de cada calibre?
operacional ou treinamento?

Aguardo.



MARCIA REGINA DA SILVA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 06/02/2024 - 15:22

Boa tarde

No tocante as aquisições relacionadas ao EQP, manteremos o mesmo quantitativo anual que vem se desenvolvendo ao longo dos três últimos anos, ou seja:
15.000 munições treina.

Já as munições de serviço operacional, sofrem alterações, sendo esta um total de:
9.900 munições calibre 380- operação etog +p 95 gr

Já para os novos alunos e considerando as munições em estoque, os cálculos apontam para a aquisição de munições conforme seus respectivos calibres em um total de:

Calibre .380 treina:
78 alunos = 21768 munições

Calibre .38 treina
78 alunos = 5760 munições

Calibre 12 treina
78 alunos = 10268 munições

O calculo de mais 20% prevê ocasiões de falhas de munições, o qual aumenta em aproximadas 50 munições por aluno, lembrando que as munições bem condicionadas tem durabilidade estendida de vários anos e serão aproveitadas posteriormente em casos de sobras.

Total geral de munições:

Calibre .380, 36768 treina - EQP + 78 novos Alunos

Calibre .38, 5760 treina

Calibre 12 GA 10268

Att,



EMERSON WINDER SANTA TERRA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 08/02/2024 - 09:08

Terra,

por gentileza, confirmar ou não a seguinte solicitação para o envio de pedido de orçamento para a CBC:

Calibre 380
MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A (caixa com 1.000 unidades)
Quant. 37.000

Calibre 38
MUN CBC 38SPL TREINA EOPP 158GR NTA A (caixa com 1.000 unidades)
Quant. 6.000

Calibre 12
CART 12/70 CH-3T TREINA HI-IMPACT "A" (caixa com 250 unidades)
Quant. 10.500

Verificar atentamente ao modelo e a quantidade a ser solicitada.
Aguardo retorno.



MARCIA REGINA DA SILVA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 08/02/2024 - 17:19

Boa tarde,
Verificado e corrigido, as especificações para solicitação e o envio de pedido de orçamento para a CBC:

Calibre .380
MUN CBC .380AUTO EOOG 95GR NTA- TREINA (caixa com 1.000 unidades)
Quant. 37.000

Calibre .38
MUN CBC .38 SPL EOPP 158GR NTA- TREINA (caixa com 1.000 unidades)
Quant. 6.000

Calibre 12
CART CH-3T TREINA (caixa com 200 unidades)
Quant. 10.500

Att,



EMERSON WINDER SANTA TERRA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 21/02/2024 - 14:22

Secretário,

solicito auxílio em relação a orçamento para aquisição de munições conforme anexo a este:

Orçamentos para aquisição de munições de treinamento.

CART. TREINA 12
10.500 UNIDADES
R\$ 75.862,50

CART. TREINA 380
37.000 UNIDADES
R\$ 188.237,50

CART. TREINA 38
6.000 UNIDADES
R\$ 29.850,00

O valor total de R\$ 293.950,00 ultrapassou as expectativas, tendo em vista que o valor disponível na dotação da escola para aquisição de munição é somente R\$ 133.000,00. Não esquecendo que vamos precisar suplementar valores para pagar instrutores.

ORÇAMENTO PARA MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 133.000,00
ORÇAMENTO PARA PESSOAS FISICAS: 67.000,00
ORÇAMENTO PARA INSS PF: 14.000,00

Aguardo retorno.



MARCIA REGINA DA SILVA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)



ORIGEM: MARCIO SUGIHARA (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA)	DESTINO: RAUL VENICIUS DE LIMA LOPES (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA)	LOCAL ATUAL : MARCIO SUGIHARA (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA)	CI-Nº 2024011987 DATA 06/03/2024 17:00
---	---	---	---

ASSUNTO: Orçamento das munições.

 **ANEXOS:** 841526_Reequilibrio_de_precos.pdf (243 Kb); 841527_ORCAMENTO_NOVO.pdf (296 Kb);

Prezado Superintendente Raul,

segue valor aproximado de orçamento das munições:

- Calibre 380 auto + 9 ETOG 95 GR quant. 6.000 un. valor un. R\$ 10,8625 = R\$ 65.175,00 .
- Calibre 380 auto treina EOOG95 NTA quant. 30.000 valor un. R\$ 5,0875 = R\$ 152.625,00.
- Calibre 38 SPL treina EOOP 158 GR NTA A quant. 1.550 valor un. R\$ 4,9750 = R\$ 7.711,25.
- Cartucho 12 CART.CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" quant. 6750 valor un. 7,225 = R\$ 48.768,75.

Valor total de R\$ 274.280,00 .

Obs: As munições não são vendidas fracionadas, devendo ser reajustado para mais ou para menos.

Atenciosamente,

CIENTE: **FERNANDA APARECIDA DE LIMA** - " Moderado em 07/03/2024 08:12"



MARCIO SUGIHARA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 07/03/2024 - 14:03

Deferido.



RAUL VENICIUS DE LIMA LOPES
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHAR CI

ANEXOS:

Informe o caminho para o arquivo:

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Anexar

Tamanho máximo permitido: 5 Mb

Tempo máximo: 30s

ARQUIVAMENTO MANUAL

- Se esta CI já foi concluída, clique no botão abaixo para arquivá-la:

OBS: Esta ação será registrada.

Arquivar



© 2003 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CTI - Centro de Tecnologia da Informação

Ribeirão Pires, 25 de Março de 2024.
COT-0020003220/24

AO
MUNICIPIO DE MARINGA
MARINGA - PR
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:	Companhia Brasileira de Cartuchos ROD BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 92515-800 Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0010-54 Inscrição Estadual: 0780069463 Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP
---	--

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	250 Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor Total da Proposta:						48.768,75

(quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 25% - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.3: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamentos das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da

(Continuação COT-0020003220/24)

CBC.

Declarações:

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa procede a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Ressalva: Comunicamos, contudo, que, devido à falta de mão de obra na região, atualmente cumprimos 90% da cota reservada.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal 14.133/21- Art.63, I.

**Dados Adicionais
Contratuais:**

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847

Assinado de forma
digital por JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847
Dados: 2024.03.26
09:05:31 -03'00'

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais

Ribeirão Pires, 25 de Março de 2024.
COT-0020003219/24

AO
MUNICIPIO DE MARINGA
MARINGA - PR
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:	Companhia Brasileira de Cartuchos ROD BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 92515-800 Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0010-54 Inscrição Estadual: 0780069463 Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP
---	--

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10009995	MUN CBC 380AUTO+P ETOG 95GR A	1.000 Unid.	6.000	9,7750	58.650,00
2	10029644	MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A	1.000 Unid.	30.000	4,5750	137.250,00
3	10029632	MUN CBC 38SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	1.000 Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
Valor Total da Proposta:					205.850,00	

(duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 25% - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada dos estojos deflagrados das munições metálicas, solicitamos que caso haja interesse da instituição no retorno dos estojos deflagrados ao fabricante, no documento contratual deverá ser incluso cláusula específica para o envio do material, de acordo com as condições apresentadas na carta DICOM 0511/22.

Obs.3: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.4: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento e

(Continuação COT-0020003219/24)

contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia:

A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Declarações:

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa procede a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Ressalva: Comunicamos, contudo, que, devido à falta de mão de obra na região, atualmente cumprimos 90% da cota reservada.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal 14.133/21- Art.63, I.

**Dados Adicionais
Contratuais:**

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

(Continuação COT-0020003219/24)

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:2691489884
7

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847
Dados: 2024.03.26
09:06:29 -03'00'

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.494.031/0001-63
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Endereço: AV HUMBERTO DE CAMPOS 3220 / GUAPITUBA / RIBEIRAO PIRES / SP / 09426-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501322112101846

Informação obtida em 10/04/2024 08:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES**

DJUR 01/2024

Ribeirão Pires, 01 de Março de 2024.

ÀS GUARDAS MUNICIPAIS.

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, estabelecida à Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.494.031/0001-63, comunica a seus clientes que a partir de 01/03/2024 instituirá o pagamento antecipado nas aquisições de seus produtos, embasado nos termos a seguir.

Os contratos administrativos firmados por inexigibilidade ou pregão devem ser regulados pela Lei de Licitações nº. 14.133/2021. A referida lei prevê em seu artigo 92, inciso V, que:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Ao analisarmos o que dispõe a Lei de Licitações, verificamos a obrigatoriedade de especificarmos nos contratos como serão realizados os seus respectivos pagamentos, de forma clara e vinculada “ ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.” (Inciso II, artigo 92, da Lei de Licitações 14.133.2021).

CBC, Líder Mundial em Munições

Av. Humberto de Campos, 3.220 - 09426.900 - Ribeirão Pires - SP - Brasil

+55 51 2139 8200 | cbc.com.br



**LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES**

Assim a forma de pagamento antecipado é legal, bastando que esteja prevista no edital, na proposta comercial e no contrato, relativos a compra dos bens, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 145 que preconiza:

“Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. (Grifos nossos)

Ainda corroborando com a legalidade desta forma de pagamento pela Administração Pública junto aos seus contratados, a AGU- Advocacia Geral da União elaborou em a orientação normativa nº. 76 de 25 de Julho de 2023:

“Enunciado:

I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

Pois bem, a medida representa condição indispensável para a consecução do objeto, estará prevista expressamente no edital ou no instrumento de contratação direta e conterà no seu instrumento convocatório ou no contrato, como cautela obrigatória, a exigência de devolução do valor antecipado, caso não haja execução do objeto contratual.

CBC, Líder Mundial em Munições

Av. Humberto de Campos, 3.220 - 09426.900 - Ribeirão Pires - SP - Brasil

+55 51 2139 8200 | cbc.com.br



**LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES**

Dessa forma, é seguro dizer que a antecipação do pagamento dos contratos firmados com a administração pública é possível, com o cumprimento dos requisitos acima de forma cumulativa.

Além disso, a norma legal prevê garantias que visam proteger o ente público de qualquer desconformidade e/ou inadimplemento oriundos do particular, conforme se depreende da leitura do artigo 145, §§ 2º e 3º da Lei de Licitações nº. 14.133/2021:

“Art. 145. (...)

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Esta medida foi necessária após a alta inadimplência de clientes no âmbito das Guardas Municipais, que vem se acumulando ao longo dos anos e prejudicando o fluxo de caixa da empresa.

Dessa maneira, a CBC visando manter a parceria e garantir o fornecimento com qualidade aos seus clientes estabelecerá esta forma de pagamento para as Guardas Municipais.

Cordialmente,

MARIELE APARECIDA
NONIS
MUNHOZ:309412918
80

Assinado de forma digital por
MARIELE APARECIDA NONIS
MUNHOZ:30941291880
Dados: 2024.03.15 11:27:58
-03'00'

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Representada por: Mariele Aparecida Nonis Munhoz

Gerente Jurídico

OAB/SP 372.251

CBC, Líder Mundial em Munições

Av. Humberto de Campos, 3.220 - 09426.900 - Ribeirão Pires - SP - Brasil

+55 51 2139 8200 | cbc.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.26.00022407/2024.55
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal
- Responsáveis pelas informações do ETP: Marcio Sugihara (Agente Administrativo - Matrícula. 44007)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Civis Municipais.

- Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A.
- Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A.
- Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A.
- Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A".

Justificativa da necessidade

A capacitação continuada está prevista no Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, estabelece quantidades mínimas de disparo a serem atendidas.

O aumento no efetivo dos Guardas Civis Municipais visam aumentar a segurança em nosso Município, sendo imprescindível treinamento e aperfeiçoamento anual.

2.1. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

Demanda específica da Secretaria de Segurança.

2.2. **Requisitos da contratação**

Esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estojo para rastreabilidade do produto.

2.3. **Quantificação da necessidade**

Em relação as munições tipo treina, a capacitação prevista no Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, estabelece quantidades mínimas de disparo a serem atendidas anualmente. Em relação as munições operacional, essas irão substituir as existentes, as quais não serão descartadas e sim também usadas em treinamento.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC é a única empresa fabricante e fornecedora, no país, do produto objeto desta aquisição, conforme declaração de exclusividade juntada a este processo. Portanto, no levantamento das soluções existentes no mercado (público e privado), a aquisição de munição pela CBC é a única que atende às necessidades estabelecidas pela Área Demandante.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

Aquisição de munição de treinamento e operacional conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	6.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	30.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

Resultados pretendidos

Atendimento da demanda por munições de treinamento e operacionais, para capacitação anual que estabelece quantidades mínimas de disparos, conforme Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF.

4.2. **Estimativa de valor**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618		Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	6.000	9,7750	58.650,00
2	243537		Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	30.000	4,5750	137.250,00
3	251045		Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048		Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor estimado total da licitação							R\$ 254.618,75
Desconto de 2% para pagamento antecipado							R\$ 5.092,375
Valor total da licitação							R\$ 249.526,375

4.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Lote de Itens

(x) Por Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	6.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	30.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

4.4. Análise e justificativa para o parcelamento

A aquisição pretendida será em grupo único, dada a exclusividade do fabricante em fornecer todos os itens, não havendo justificativa para o parcelamento da solução.

4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.

(x) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não são necessários ajustes para adequação, uma vez que a Secretaria de Segurança / Guarda Municipal já dispõe de local adequado para o armazenamento do item pretendido, atendendo às disposições legais.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Demanda específica da Guarda Municipal.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Sobre informações referentes à devolução de estojos vazios/deflagrados, para fins de promover a destinação ambientalmente adequada devendo constar cláusula específica para o envio do material, dentre os quais pode-se destacar:

A devolução dos estojos deflagrados deverá ser formalizada pela Contratante por meio de ofício à Contratada.

O destino dos estojos deflagrados será a fábrica da Contratada, que realizará a pesagem e conferência do material. A Contratada será responsável pela guarda dos estojos e descaracterização do material, que ocorrerá através do processo de trituração em máquinas específicas para este fim. Caso haja interesse da Contratante em acompanhar a descaracterização do material, deverá ser informado no ofício de solicitação de retirada dos estojos para que seja agendada com antecedência a data da descaracterização, sendo os custos de viagem e estadia por conta da Contratante.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

7.3.

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Formação e Especialização de Recursos humanos na Área de Segurança Pública.	1000	26.010.06.128.0005.2.200

- (x) Recursos Próprios
() Recursos Estaduais
() Recursos Federais
() Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- () Aprovado
() Reprovado
() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 08 de abril de 2024.

Secretário responsável pela Secretaria de Segurança.

Ivan Quartaroli - Matrícula 74308.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 12/04/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3614422** e o código CRC **81DE6C2E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor (a) Procurador(a),

Tendo em vista o Processo SEI, solicitamos Parecer de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 249.526,38 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e trinta e oito centavos) para aquisição de material bélico (Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A, Munição CBC AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A e Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A") através da representante legal CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, com sede em Bocaina, Ribeirão Pires-SP na av. Humberto de Campos, 3220 CEP: 09426-900. A contratação está amparada na nova lei de licitações nº 14.133 que entrou em vigor na quarta-feira dia 01/04/2021, conforme Decreto Municipal n. 112/2023, que regulamenta Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

A administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Considerando que a CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos, é a única empresa fornecedora de munições no Brasil, segue documentos de exclusividade em anexo.

A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) única empresa fabricante de munições no país, solicita pagamento antecipado, condição para o fornecimento dos bens (Munições), conforme documento SEI - Solicitação para pagamento antecipado - CBC (SEI nº 3573317), devendo proporcionar uma economia de 2% do valor total das aquisições conforme consta em documentos SEI: Orçamento da munições calibre 38 (SEI nº 3573224), Orçamento da munições calibre 12 (SEI nº 3573215).

Esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, são controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estojo para rastreabilidade do produto.

Declaramos também, que as despesas para a aquisição das munições, serão oriundas da própria Guarda Civil Municipal, Formação e Especialização de Recursos Humanos da área de Segurança na dotação orçamentária 26.010.06.128.0021.2.200.3.3.90.30.00. Fonte de recursos -1000.

Informo que a CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS possui todas as Certidões Negativas de Débitos, declaração de exclusividade, comprovação de valores praticados bem como toda documentação necessária para sua contratação por parte deste Município, conforme documentação inclusa a este Processo.

Considerando os fatos acima, solicitamos apreciação e análise desta Procuradoria, a fim de parecer favorável para prosseguimento à aquisição das munições mediante Inexigibilidade de Licitação e pagamento antecipado.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 12/04/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3614423** e o código CRC **FBFA477D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

Despacho nº 144/2024 - NLC

Prezados,

1. Informamos que todo o processo deve se atentar a formalidade exigida pela norma. Logo, em se tratando de inexigibilidade o mesmo deve ser instruído no mínimo com os seguintes;

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência,;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 da Lei 14.133/2021](#);

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - razão da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço;

VII - autorização da autoridade competente

2. s.m.j. para o caso em tela não identificamos a autorização da autoridade competente, nem Termo de Referência

3. Além disso, a declaração de exclusividade (3614417) encontra-se fora do período de validade, (vencida em 03/03/2024), merecendo ser junta declaração válida e vigente, assim como a certidão Estadual e a de

Regularidade do FGTS.

4. Ademais, ao que diz respeito a solicitação para o pagamento antecipado (3614421), insta salientar que não é competência do NLC manifestar-se a favor ou contra este assunto, mas sim da autoridade competente, ou seja, o secretário da pasta. Desse modo, orienta-se que de maneira clara e lógica esclareça sobre a necessidade e justificativa da excepcionalidade, em eventual atendimento desta solicitação, tranpondo-se a questão para a minuta contratual, que encontra-se ausente.

5. Necessária a juntada da minuta do contrato, para a adequada apreciação no que se refere ao parecer jurídico nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021

6. Assim, retorna-se os autos à Secretaria solicitante para que se proceda a regular instrução do feito.

Por fim, esta Procuradoria se coloca à disposição, a fim de dirimir quaisquer dúvidas de caráter legal e procedimental.

Assim sendo, devolvemos o presente.

Antecipadamente agradeço

at.te.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 15/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623804** e o código CRC **A21A5EDF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.26.00049279/2024.71
- Órgão ou entidade demandante: SSM
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ivan Quartaroli.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Cíveis Municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A capacitação continuada está prevista no Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, que estabelece quantidades mínimas de disparo a serem atendidas. O aumento no efetivo dos Guardas Cíveis Municipais visam aumentar a segurança em nosso Município, sendo imprescindível treinamento e aperfeiçoamento anual.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de munição de treinamento e operacional conforme abaixo discriminado:

- Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A.
- Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A.
- Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

Demanda específica da Secretaria de Segurança.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal

Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá - Pr.

Contato: (44) 3221-8678 / 8673 Sueli / Rocha / Terra.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1000	26.010.06.128.0005.2.200

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estoque para rastreabilidade do produto.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	6.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	30.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618	240443	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	6.000	9,7750	58.650,00
2	243537	240443	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	30.000	4,5750	137.250,00
3	251045	240443	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048	240443	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor estimado total da licitação							R\$ 254.618,75
Desconto de 2% para pagamento antecipado							R\$ 5.092,375
Valor total da licitação							R\$ 249.526,375

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Pelo prazo em que for entregue o material.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- (x) Alta (itens críticos e urgentes)
- () Média (itens importantes, mas não urgentes)
- () Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 16 de abril de 2024.

— — —



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 19/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3627264** e o código CRC **48827CBC**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 3627264



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.26.00049279/2024.71
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Segurança Municipal
- Responsável: #RESP Ivan Quartaroli
Secretário Municipal Responsável

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de munições para operações e treinamentos.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ (x) Aquisição de bens
- ☐ () Serviço comum
- ☐ () Serviço comum de engenharia
- ☐ () Serviço de engenharia
- ☐ () Serviço especial
- ☐ () Execução de obra
- ☐ () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Conforme documento de Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 (SEI nº 3614422)

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ (x) Sim
- ☐ () Não

2.3.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Atender o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004 da Presidência da República, e artigos 14 e 16 da Portaria nº 07 – D LOG, de 28 de abril de 2006, do Exército Brasileiro.

Demais determinações estabelecidas pela Presidência da República, Exército Brasileiro e Polícia Federal.

2.4. Justificativa da contratação

Atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com

a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Civis Municipais.

2.5. **Requisitos da contratação**

Esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estojo para rastreabilidade do produto.

2.6. **Análise dos riscos da contratação**

Não se aplica.

2.6.1. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
- (x) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	6.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	30.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Não se aplica.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Em até 75 dias contados a partir do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal
Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá - Pr.
Contato: (44) 3221-8678 / 8673 Sueli / Rocha / Terra.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
- (x) Não

3.4.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais.

3.4.2. **Condições de manutenção: #CMAN**

As munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC

3.4.3. **Condições de assistência técnica: #CATE**

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

3.4.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim

☐ Não

3.4.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada dos estojos deflagrados das munições metálicas, solicitamos que caso haja interesse da instituição no retorno dos estojos deflagrados ao fabricante, no documento contratual deverá ser incluso cláusula específica para o envio do material, de acordo com as condições apresentadas na carta DICOM 0511/22.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim

☐ Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☒ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Única empresa fabricante de munições no país.

Fornecedora CBC com certidão de exclusividade emitida pelo SIMDE - Sindicato Nacional das Indústria de Materiais de Defesa e Segurança.

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.2.1. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

É importante, não apenas para evitar o desperdício de recursos, mas também para promover a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública.

Princípio do interesse público, O princípio do interesse público, por sua vez, diz respeito à supremacia do interesse público ao interesse privado. Ou seja, sempre que um conflito entre os interesses públicos e interesses privados, deve prevalecer o interesse público.

Justificativa técnica, esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estoque para rastreabilidade do produto.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- () Dispensa de licitação.
- (x) Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- () Lote(s) de Itens
- (x) Por Itens

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618	240443	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	6.000	9,7750	58.650,00
2	243537	240443	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	30.000	4,5750	137.250,00
3	251045	240443	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048	240443	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor estimado total da licitação						R\$	254.618,75
Desconto de 2% para pagamento antecipado						R\$	5.092,375
Valor total da licitação						R\$	249.526,37

5.2. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSR

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(x) Não

6.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atendimento da demanda por munições de treinamento e operacionais, para capacitação anual que estabelece quantidades mínimas de disparos, conforme Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

A forma de execução impacta diretamente no prazo de duração dos contratos. Conforme art. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviço e fornecimento contínuos poderão ser celebrados com prazo de até 5 anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o máximo de 10 anos.

- ☒ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☐ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Pelo prazo em que for entregue o material.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.2. Existem requisitos posteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.3. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Aqui será construída a matriz de alocação de risco contratual, com base no modelo apresentado, que pode ser usado em casos gerais ou com informações complementares.

Além da matriz de risco, poderá ser previsto que o contratado terá a obrigação de contratar seguros obrigatórios, nos casos em que se mostrar eficiente a proteção de um risco por meio dessa modalidade de garantia.

Os textos em preto podem ser adotados em todos os casos, por serem gerais, e os textos em cinza e itálico são exemplos de itens que podem ser adicionados, para casos específicos, quando necessários.

Este elemento somente será utilizado para a contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada onde deverá conter o anteprojeto de engenharia. Nos demais casos, ele será opcional.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.5. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, pagamento antecipado e entrega em até 75 dias contados a partir do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

9.2. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(x) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618	240443	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	6.000	9,7750	58.650,00
2	243537	240443	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	30.000	4,5750	137.250,00
3	251045	240443	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048	240443	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor estimado total da licitação							R\$ 254.618,75
Desconto de 2% para pagamento antecipado							R\$ 5.092,375
Valor total da licitação							R\$ 249.526,37

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Não se aplica.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1000	26.010.06.128.0005.2.200

13. NOMEAÇÕES

13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou

membros da Comissão de Licitação:

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	SUELI DOS SANTOS BRAGA POMPEU	Márcia Regina da Silva	Raul Venícius de Lima
Cargo	Guarda Civil Municipal	Agente Administrativo	Superintendente
Matrícula	33191	33608	74857
Secretaria/Pasta Interessada	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBSSM	SSMCF	SUPSSM
Telefone/Ramal	8678	8670	8693

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Cargo	Ivan Quartaroli	Emerson Winder Santa Terra	David Leopoldino Rocha
Matrícula	74308	36413	32931
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal	Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal
Local SEI	SECSSM	SUBGM	SUBGM
Telefone/Ramal	(44) 3221-8667	(44) 3221-8673	(44) 3221-8678
E-mail	ssm_secretario@maringa.pr.gov.br	ssm_logistica@maringa.pr.gov.br	ssm_logistica@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 16 de abril de 2024.

Responsável pela Secretaria de Segurança Municipal.
Ivan Quartaroli



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 19/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629466** e o código CRC **22E60756**.

DE nº S036/2024 - Cia Brasileira de Cartuchos



DES036_2024_CB...pdf

Fazer download de PDF • 127KB



São Paulo, 01 de março de 2024
DE nº S036/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa com tecnologia para realizar marcação (lote de rastreabilidade) nas munições e embalagens de munição, em atendimento às disposições contidas no art. 23, § 2º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e na Portaria nº 214 COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021, em especial aos art. 4º, 5º e 6º, possibilitando o controle e o rastreamento do material, através de sistemas informatizados e patenteados pela Companhia (PI 0409550-2 B1, depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, desde 2004).

O Sistema de Identificação Personalizada de Munições (SIP) está integrado à produção e é gerenciado por um exclusivo sistema informatizado que oferece rastreabilidade de todas as munições previstas na atual legislação e comercializadas aos órgãos públicos brasileiros. O SIP viabiliza, com segurança, a identificação personalizada das munições, permitindo a identificação imediata do adquirente por meio da localização do estojo ou de sua embalagem.

Adicionalmente, o Sistema de Rastreamento de Embalagens de Munições (SIREM), também desenvolvido pela CBC, possibilita a identificação do fabricante e do adquirente através de código de barras gravado na embalagem. Assim, todas as munições comercializadas em território nacional para os órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas, estão acondicionadas em embalagens marcadas com sistema de código de barras que permita identificar a partir da embalagem individual (embalagem de consumo) ou embalagem master (de transporte), o fabricante, o adquirente, o produto e o lote de entrega.

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 28/08/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

Este documento foi assinado digitalmente por José Claudio Manesco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código EDD1-667E-D48A-3788.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EDD1-667E-D48A-3788> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDD1-667E-D48A-3788



Hash do Documento

4DC55B28099C622E3AD3272C6DFA0FD5F826AD7D84E5850C22FD205CD23568D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 01/03/2024 10:12 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



DE nº S021/2024 - Cia Brasileira de Cartuchos



DES021_2024_CB....pdf

Fazer download de PDF • 127KB



São Paulo, 01 de março de 2024
DE nº S021/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. MUN 38SPLCURTO FESTIM ESTRELA;
2. MUN 38SPL CSCV 158GR;
3. MUN 38SPL TREINA EOPP 158GR NTA;
4. MUN 380AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX;
5. MUN 38SPL+P+ EXPO 125GR GOLD HEX;
6. MUNIÇÃO 380AUTO ETOG 95GR MANEJO;
7. MUN 380AUTO TREINA CHOG 95GR;
8. MUN 380AUTO ETOG 95GR;
9. MUN 380AUTO EXPO 95GR;
10. MUN 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA;

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 28/08/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

Este documento foi assinado digitalmente por José Claudio Manesco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l2isign.com.br:443> e utilize o código 8DB4-6E13-0FFF-A020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8DB4-6E13-0FFF-A020> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8DB4-6E13-0FFF-A020



Hash do Documento

4206CF93831B20D1490CE63563A7CEAF01E921421AF284BE4B03BF57BBA9BBAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 01/03/2024 10:11 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



DE nº S018/2024 - Cia Brasileira de Cartuchos



DES018_2024_CB....pdf

Fazer download de PDF • 126KB



São Paulo, 01 de março de 2024
DE nº S018/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. CART 12/70 CH-3T HI-IMPACT PLAST;
2. CART 12/70 CH-SG HI-IMPACT PLAST;
3. CART 12/70 PROJ SING HI-IMPACT;
4. CART 12/76.2 KNOCK VELOX M CH-SG;
5. CART 12/76.2 SUPER VELOX M CH-3T;
6. CART 12/70 ANTI-MOTIM BAGOS PLAST;
7. CART 12/70 KNOCK DOWN;
8. CART 12/70 CH-11 PLAST.
9. CART 12/70 CH-3T TREINA;
10. CART 12/70 OPEN DOOR;

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 28/08/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

Este documento foi assinado digitalmente por José Claudio Manesco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código A87E-BD32-DCED-EC21.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A87E-BD32-DCED-EC21> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A87E-BD32-DCED-EC21



Hash do Documento

DFB06B22B9B5D1C1B5CC56C80C7B7A22CF97064977C8224DDD6420C12AFEAC3F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 01/03/2024 10:12 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital





PREF MUNIC DE RIBEIRAO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DA RECEITA

09400-110 - RUA MIGUEL PRISCO, 288 CENTRO RIBEIRÃO PIRES SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 136898/2024

Data Geração: 09/04/2024

Data 09/07/2024

Certificamos para os devidos fins que foi procedida a necessária verificação no sistema e demais apontamentos desta Municipalidade, NÃO CONSTANDO DÉBITOS para com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, referente a inscrição abaixo identificada. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados e que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Identificação			
CCM	1000517		
Contribuinte	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS		
CNPJ ou CPF	57.494.031/0001-63		
Inscrição Estadual ou RG	581.001.879.117		
Endereço	09426-070 - AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS, 3220		
Bairro	BOCAINA	Cidade: RIBEIRAO PIRES	Estado: SP
Atividade	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições, Fabricação de		

Data Emissão: 18/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>

Número: 136898/2024

Inscrição: 1000517

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** a presente certidão.

Certidão Emitida Gratuitamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

CNPJ base: **57.494.031/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28657261**
Autenticação: **38934677**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 249.526,38

Finalidade: Valor referente a aquisição de 30.000 (trinta mil unidades) de munições calibre 380 treina (EOOG 95GR NTA A), 6.000 (seis mil unidades) de munições calibre 380 operacional (AUTO +P ETOG 95 GR), 2.000 (duas mil unidades) de Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A e 6750 (seis mil setecentos e cinquenta unidades) de Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" em atendimento ao Comando da Guarda Municipal na capacitação continuada dos agentes da Guarda, assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Agentes da Guarda Municipal de Maringá.

Maringá-PR, 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 19/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3653904** e o código CRC **759F7D6A**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 3653904



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

A DCOMP,

segue documentação para análise e prosseguimento solicitada conforme Despacho da Proge (SEI nº 3623804) documentos Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 3627264), Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (SEI nº 3629466), Declaração de exclusividade (SEI nº 3653834), Declaração de exclusividade 380 AUTO ETOG 95GR (SEI nº 3653839), Declaração de exclusividade 12-70 (SEI nº 3653841), Certidão Municipal de Riberião Pires (SEI nº 3653851), Certidão Estadual RS (SEI nº 3653860), anexados a esse processo.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Agente Administrativo (a)**, em 19/04/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3662443** e o código CRC **AF248EC5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

A CF

Informamos que a SELOG apenas faz o processamento de demandas para bens e serviços comuns, na modalidade de Pregão.

Assim, remeto de volta a origem para a elaboração do processo, por se tratar de demanda específica.

At. te.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 22/04/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3663765** e o código CRC **A2C80D51**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

A Dlic,

segue documentação para análise e prosseguimento solicitada conforme Despacho da Proge (SEI nº 3623804) documentos Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 3627264), Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (SEI nº 3629466), Declaração de exclusividade (SEI nº 3653834), Declaração de exclusividade 380 AUTO ETOG 95GR (SEI nº 3653839), Declaração de exclusividade 12-70 (SEI nº 3653841), Certidão Municipal de Riberião Pires (SEI nº 3653851), Certidão Estadual RS (SEI nº 3653860), anexados a esse processo.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Agente Administrativo (a)**, em 22/04/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3664426** e o código CRC **D2BAE746**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 3664426



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.26.00049279/2024.71 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 23/04/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3675992** e o código CRC **DFE51758**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 3675992



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 562/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.26.00049279/2024.71

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, inc. I - Fornecedor único/exclusivo

RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta (inexigibilidade) para “aquisição de munições para operações e treinamentos”, para instrução de processos licitatórios, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste projeto básico, pelo valor de R\$ 249.526,37 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e trinta e sete centavos) por solicitação Secretaria Segurança Municipal.

A justificativa de inexigibilidade apresentada se dá no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto nas justificativas de inexigibilidade, item 2.3, encontra-se no Termo de Referência (3629466).

FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade da licitação se dá diante da inviabilidade de competição. Assim dispõe o artigo 74, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esse, inclusive, é o entendimento da balizada doutrina no escólio de Joel de Menezes Niebuhr¹:

Da redação dada ao dispositivo em apreço deflui que a inexigibilidade está sempre relacionada à inviabilidade da competição, o que acarreta a impossibilidade de se ultimar o procedimento licitatório. Acrescenta-se que as hipóteses a seguir arroladas pelo legislador não são taxativas, porém meramente exemplificativas, já que utiliza, ao final do *caput*, a expressão em especial, cuja dicção, é evidente, admite outras hipóteses além das explicitamente indicadas. [...] Sempre que se constatar a

impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal.

Essa interpretação, todavia, não deságua na inutilidade dos incisos do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desempenhando papel importante ao exemplificar as situações que comportam a exceção ao procedimento licitatório de que trata, conforme bem salientou, à luz da legislação anterior, Marçal Justen Filho², in verbis:

Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existisse os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inciso III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.

A inexigibilidade da licitação se dá, então, diante da inviabilidade de competição, sendo que a exclusividade deve estar comprovada nos autos.

Passemos à análise do caso concreto.

De acordo com a SSM, a necessidade da contratação se faz necessária diante dos seguintes termos:

Atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Civis Municipais.

Verifica-se que se encontra, nos autos, a Pedido para abertura do processo licitatório (3653904), bem como a Autorização de abertura de licitação (**ausente**).

Segundo informações constantes do Termo de Referência (3629466), a empresa é fornecedora exclusiva dos serviços que se pretende contratar, de modo que se enquadrar na hipótese do art. 74, I, Lei 14.133/21.

Conforme consta, a contratação busca atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Civis Municipais (3629466).

Nesse contexto, de fato a lei exige que a comprovação deve estar devidamente demonstrada, e se dê mediante o atestado, o qual consta nos autos, o que em tese indica a existência de exclusividade. (3653834, 3653839, 3653839)

Cumprе salientar que é de responsabilidade do Agente Público (Autoridade Competente) averiguar a veracidade das informações prestadas, conforme súmula 255 do TCU, in verbis:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou

representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.¹

Ressalta-se que quanto à inexigibilidade é necessário comprovar que o preço a ser pago é condizente com o mercado. Quanto a tal aspecto, vejamos o teor da Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

Saliente-se, ainda, que sendo a contratação por inexigibilidade, deverá ainda ser observado os requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (3653851), Estadual (3653860), Federal, Regularidade do FGTS e Trabalhista. (anexo 3614418)

Sobre a **disponibilidade orçamentária** para a contratação, restou acostada no Termo de Referência a indicação da correspondente dotação orçamentária (item 12.2; doc. 3629466).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas acima, e com base nos elementos constantes nos autos, no aspecto jurídico é viável a contratação por inexigibilidade, sendo que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER PROGE N.º 562/2024–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

¹ Súmula 255 do Tribunal de Contas da União.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 23/04/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 25/04/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3676585** e o código CRC **02A8A52A**.

Ribeirão Pires, 04 de Maio de 2024.
COT-0020003368/24

AO
MUNICÍPIO DE MARINGÁ
MARINGÁ - PR
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:	Companhia Brasileira de Cartuchos ROD BR 470, 3133, FAXINAL, MONTENEGRO/RS, CEP: 92515-800 Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0010-54 Inscrição Estadual: 0780069463 Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP
---	--

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	250 Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor Total da Proposta:						48.768,75

(quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 25% - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.3: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da

(Continuação COT-0020003368/24)

CBC.

Declarações:

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa procede a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Ressalva: Comunicamos, contudo, que, devido à falta de mão de obra na região, atualmente cumprimos 90% da cota reservada.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal 14.133/21- Art.63, I.

**Dados Adicionais
Contratuais:**

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847

Assinado de forma
digital por JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847
Dados: 2024.05.08
01:36:56 -03'00'

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais

Ribeirão Pires, 04 de Maio de 2024.
COT-0020003367/24

AO
MUNICÍPIO DE MARINGÁ
MARINGÁ - PR
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO
FORNECEDOR
PARA EMISSÃO
DO EMPENHO /
CONTRATO:

Companhia Brasileira de Cartuchos
ROD BR 470, 3133, FAXINAL, MONTENEGRO/RS, CEP: 92515-800
Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br
C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0010-54
Inscrição Estadual: 0780069463
Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10009995	MUN CBC 380AUTO+P ETOG 95GR A	1.000 Unid.	2.000	9,7750	19.550,00
2	10029644	MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A	1.000 Unid.	12.000	4,5750	54.900,00
3	10029632	MUN CBC 38SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	1.000 Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
Valor Total da Proposta:						84.400,00

(oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 25% - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.3: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento, contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo

(Continuação COT-0020003367/24)

cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Declarações:

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa procede a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Ressalva: Comunicamos, contudo, que, devido à falta de mão de obra na região, atualmente cumprimos 90% da cota reservada.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal 14.133/21- Art.63, I.

**Dados Adicionais
Contratuais:**

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:2691489884
7

Assinado de forma
digital por JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847
Dados: 2024.05.08
01:37:31 -03'00'

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 08/05/2024

Nº 56891/2024

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 26 Secretaria de Segurança Municipal
Unid. Orçamentária: 26.010 Gabinete do Secretário de Segurança Municipal
Função: 06 Segurança Pública
Sub Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa: 0005 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
Projeto/Atividade: 2200 Formação e especialização de recursos humanos na área de segurança pública
Nat. da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 05 EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: 513 - SSM - Sec. de Segurança Municipal
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 0506 - Formação e especialização de recursos humanos na área de segurança pública
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual
R\$ 138.000,00

Saldo Anterior
R\$ 132.080,20

Valor Solicitado
R\$ 133.168,75

Saldo a Solicitar
R\$ -1.088,55

Prazo de Execução/Entrega: Imediata, em até 75 dias a partir da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor e Autorização do Exército.

Local de Entrega: SSM - Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal
Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá - PR CEP 87014-000
Agendar previamente através do fone (44) 3221-8671 Marcio ou 3221-8673 - Terra em Horário comercial

Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo proponente do Município.

Justificativa: Inexigibilidade- Valor referente a aquisição de munições calibre 380 treina (EOOG 95GR NTA A) e munições calibre 380 operacional (AUTO +P ETOG 95 GR),Munição calibre 38 SPL TREINA EOPP 158 GR NTA A, Cartucho CBC 12/70 ch-3t TREINA CAIXETA em atendimento ao Comando da Guarda Municipal para treinamento e capacitação continuada dos agentes da Guarda Civil Municipal de Maringá, assegurando lhes a qualificação, especialização e o desenvolvimento para atuar como agentes de segurança.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	261618	Munição calibre 380 - operação	UND	2.000,00	9,7750	19.550,00
1	2	243537	Munição calibre 380 - treinamento	UND	12.000,00	4,5750	54.900,00
1	3	251045	Munição calibre 38 - Treinamento	UND	2.000,00	4,9750	9.950,00
1	4	251048	Munição calibre 12 - Treinamento	UND	6.750,00	7,2250	48.768,75

Total: 133.168,75

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 10/05/2024
Ivan Quartaroli
Secretário de Segurança Municipal - Matrícula: 74308

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 17/05/2024
Claudia Michelli França
Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 -
Matrícula: 20855

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 17/05/2024
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

À DLIC,

prezado(a):

Segue para análise e publicação.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Agente Administrativo (a)**, em 21/05/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3846753** e o código CRC **8A512B5D**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 3846753



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

À Sec. Municipal de Segurança Municipal,

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do **SECRETÁRIO DA PASTA** requisitante acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

Assim como justificar o Solicitação para pagamento antecipado -CBC (SEI nº 3614421) e o item 9.1 do Termo de Referência (SEI nº 3629466) em que:

"Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, **pagamento antecipado** e entrega em até 75 dias contados a partir do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa."

II. Ademais, desde logo verifica-se o seguinte:

- Conforme Orçamento atualizado do cartucho 12 (SEI nº 3773339) e Orçamento atualizado das munições (SEI nº 3773342), o CNPJ a ser contratado é 57.494.031/0010-54, filial localizada em Montenegro/RS;

- Ausente CND trabalhista;

- Ausente FGTS;

- Ausente CND Municipal de Montenegro;

- Ausente CND Municipal de Maringá;

- Ausente Declaração Unificada assinada;

- Ausente comprovação de valor referente à munição "MUN CBC 380AUTO+P ETOG 95GR A";

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3887374** e o código CRC **43860053**.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.494.031/0001-63
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Endereço: AV HUMBERTO DE CAMPOS 3220 / GUAPITUBA / RIBEIRAO PIRES / SP / 09426-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304330423675822

Informação obtida em 27/05/2024 17:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Certidão nº: 37265287/2024

Expedição: 28/05/2024, às 09:00:43

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.494.031/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome/Razão Social : 215800 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CPF / CNPJ : 57.494.031/0001-63
Endereço : AV HUMBERTO DE CAMPOS, 3220
Bairro : GUAPITUBA
Cidade / UF / CEP : RIBEIRAO PIRES / SP / 09424600

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 30 dias, a partir da data da emissão.

Montenegro, 28 de Maio de 2024

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.montenegro.rs.gov.br>.

FNK3.B85E.VIOU.U7FP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 138874/2024

Certificamos, conforme requerido por **SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **57.494.031/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/05/2024**

Válida até: **26/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E3F497F3E0CE59ECFF6736A4494D2AAC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.

GUIA DE TRÁFEGO:000231971/23

REMESSA: 0083536798

EMPENHO 6776/2023 DE 17.02.2023.

ENTREGA NA SSM - SEC. SEGURANÇA MUNICIPAL/ GUARDA MUNICIPAL

20 CAIXAS ACONDICIONADAS EM 01 PALLET

CONFIRA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLACAO DA EMBALAGEM NÃO RECEBA O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.

VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL:

UF DESTINO: R\$ 14,601,87

UF ORIGEM: R\$ 0,00

FCP: R\$ 0,00

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº136-COLOG08.11.19. - DFPC - 08.11.2019

LOCAL DE ENTREGA GUARDA MUN DE MARINGA ESTABELECID A RUA FERNAO DIAS 680 MARINGA / PR

Trib aprox R\$: 15854,30 Fed. 24850,00 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 5oi7ew.

CBC

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Av. Humberto de Campos 3220

Bocaina - Ribeirão Pires / SP

09426-900

Tel.: 11 2139-8200 / Fax: 11 2139-8346

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

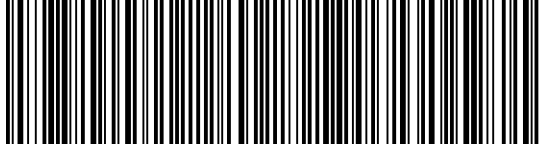
1

Nº 000231971

SÉRIE 1

1/ 1

CONTROLE DO FISCO



35 23 03 57494031000163.55.001 000231971.146756492-7

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

581.001.879.117

INSC. EST. SUBST. TRIB.

09905823-43

CNPJ

57.494.031/0001-63

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

35230357494031000163550010002319711467564927

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135230442115466

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE MARINGA

CNPJ

76.282.656/0001-06

DATA DA EMISSÃO

23.03.2023

ENDEREÇO

AV XV DE NOVENBRO 701- PACO MUNICIPAL

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

87013-230

DATA ENTRADA / SAIDA

MUNICÍPIO

MARINGA

TELEFONE/FAX

44 3221-1284 | 44 3221-1340

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

DUPLICATA	000231971 / 01											
VALOR	112.322,00											
VENCIMENTO	23.03.2023											

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
10009995	MUN CBC 380AUTO+P ETOG 95GR A QTD LTDA UN 0012 , CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS , 1.4S , N.A. FCI DDF1AE5A-AAEA-49E5-B38F-E53A4E45A947 Lote(s): FKM01-5000un	9306.30.00	500	6107	UN	5.000	8,270000	41.350,00	46.725,50	5.607,06	5.375,50	12,0	13,00
10029644	MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A QTD LTDA UN 0012 , CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS , 1.4S , N.A. FCI 9555AFED-77A1-4277-A99B-73423EF36A83 Lote(s): FKV43-10000un,FKV44-5000un	9306.30.00	500	6107	UN	15.000	3,870000	58.050,00	65.596,50	7.871,58	7.546,50	12,0	13,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
112.322,00		13.478,64		0,00		0,00		99.400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NF	
0,00	0,00	0,00		0,00		12.922,00		112.322,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FL BRASIL HOLDING LOGISTICA TRANSP	FRETE POR CONTA	0	CÓDIGO ANTT		PLACA		UF	SP	CNPJ	18.233.211/0024-26
ENDEREÇO	AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 62	MUNICÍPIO	JUNDIAI	UF	SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	407607980119				
QUANTIDADE	00020	ESPÉCIE	Caixa	MARCA	CBC	NUMERAÇÃO	00001/00020	PESO BRUTO	234,600	PESO LÍQUIDO	194,000

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000231971

Série 1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome/Razão Social : 215800 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CPF / CNPJ : 57.494.031/0001-63
Endereço : AV HUMBERTO DE CAMPOS, 3220
Bairro : GUAPITUBA
Cidade / UF / CEP : RIBEIRAO PIRES / SP / 09424600

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 30 dias, a partir da data da emissão.

Montenegro, 28 de Maio de 2024

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.montenegro.rs.gov.br>.

FNK3.B85E.VIOU.U7FP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3891538** e o código CRC **AA46C1FF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.26.00049279/2024.71
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Segurança Municipal
- Responsável: #RESP Ivan Quartaroli
Secretário Municipal Responsável

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de munições para operações e treinamentos.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ (x) Aquisição de bens
- ☐ () Serviço comum
- ☐ () Serviço comum de engenharia
- ☐ () Serviço de engenharia
- ☐ () Serviço especial
- ☐ () Execução de obra
- ☐ () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Conforme documento de Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 (SEI nº 3614422)

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ (x) Sim
- ☐ () Não

2.3.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Atender o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004 da Presidência da República, e artigos 14 e 16 da Portaria nº 07 – D LOG, de 28 de abril de 2006, do Exército Brasileiro.

Demais determinações estabelecidas pela Presidência da República, Exército Brasileiro e Polícia Federal.

2.4. Justificativa da contratação

Atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com

a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Civis Municipais.

2.5. **Requisitos da contratação**

Esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estojo para rastreabilidade do produto.

2.6. **Análise dos riscos da contratação**

Não se aplica.

2.6.1. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
- (x) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	2.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	12.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Não se aplica.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Em até 75 dias contados a partir do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal
Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá - Pr.
Contato: (44) 3221-8678 / 8673 Sueli / Rocha / Terra.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
- (x) Não

3.4.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais.

3.4.2. **Condições de manutenção: #CMAN**

As munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC

3.4.3. **Condições de assistência técnica: #CATE**

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

3.4.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim

☐ Não

3.4.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada dos estojos deflagrados das munições metálicas, solicitamos que caso haja interesse da instituição no retorno dos estojos deflagrados ao fabricante, no documento contratual deverá ser incluso cláusula específica para o envio do material, de acordo com as condições apresentadas na carta DICOM 0511/22.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim

☐ Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☒ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Única empresa fabricante de munições no país.

Fornecedora CBC com certidão de exclusividade emitida pelo SIMDE - Sindicato Nacional das Indústria de Materiais de Defesa e Segurança.

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.2.1. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

É importante, não apenas para evitar o desperdício de recursos, mas também para promover a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública.

Princípio do interesse público, O princípio do interesse público, por sua vez, diz respeito à supremacia do interesse público ao interesse privado. Ou seja, sempre que um conflito entre os interesses públicos e interesses privados, deve prevalecer o interesse público.

Justificativa técnica, esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estoque para rastreabilidade do produto.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- () Dispensa de licitação.
- (x) Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- () Lote(s) de Itens
- (x) Por Itens

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618	240443	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	2.000	9,7750	19.550,00
2	243537	240443	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	12.000	4,5750	54.900,00
3	251045	240443	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048	240443	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor total da licitação						R\$	133.168,75

5.2. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
(x) Não

6.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atendimento da demanda por munições de treinamento e operacionais, para capacitação anual que estabelece quantidades mínimas de disparos, conforme Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

A forma de execução impacta diretamente no prazo de duração dos contratos. Conforme art. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviço e fornecimento contínuos poderão ser celebrados com prazo de até 5 anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o máximo de 10 anos.

- ☒ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☐ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Pelo prazo em que for entregue o material.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.2. Existem requisitos posteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.3. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento

implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Aqui será construída a matriz de alocação de risco contratual, com base no modelo apresentado, que pode ser usado em casos gerais ou com informações complementares.

Além da matriz de risco, poderá ser previsto que o contratado terá a obrigação de contratar seguros obrigatórios, nos casos em que se mostrar eficiente a proteção de um risco por meio dessa modalidade de garantia.

Os textos em preto podem ser adotados em todos os casos, por serem gerais, e os textos em cinza e itálico são exemplos de itens que podem ser adicionados, para casos específicos, quando necessários.

Este elemento somente será utilizado para a contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada onde deverá conter o anteprojeto de engenharia. Nos demais casos, ele será opcional.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.5. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, entrega em até 75 dias contados a partir do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

9.2. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(x) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618	240443	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	2.000	9,7750	19.550,00
2	243537	240443	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	12.000	4,5750	54.900,00
3	251045	240443	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048	240443	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor total da licitação						R\$	133.168,75

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Não se aplica.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1000	26.010.06.128.0005.2.200

13. NOMEAÇÕES**13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:****13.1. Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	SUELI DOS SANTOS BRAGA POMPEU	Márcia Regina da Silva	Raul Venícios de Lima
Cargo	Guarda Civil Municipal	Agente Administrativo	Superintendente
Matrícula	33191	33608	74857
Secretaria/Pasta Interessada	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBSSM	SSMCF	SUPSSM
Telefone/Ramal	8678	8670	8693

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Cargo	Ivan Quartaroli	Emerson Winder Santa Terra	David Leopoldino Rocha
Matrícula	74308	36413	32931
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal	Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal
Local SEI	SECSSM	SUBGM	SUBGM
Telefone/Ramal	(44) 3221-8667	(44) 3221-8673	(44) 3221-8678
E-mail	ssm_secretario@maringa.pr.gov.br	ssm_logistica@maringa.pr.gov.br	ssm_logistica@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de junho de 2024.

Responsável pela Secretaria de Segurança Municipal.
Ivan Quartaroli



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 25/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4057113** e o código CRC **F0BE37A1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.26.00022407/2024.55
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal
- Responsáveis pelas informações do ETP: Marcio Sugihara (Agente Administrativo - Matrícula. 44007)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Civis Municipais.

- Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A.
- Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A.
- Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A.
- Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A".

Justificativa da necessidade

A capacitação continuada está prevista no Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, estabelece quantidades mínimas de disparo a serem atendidas.

O aumento no efetivo dos Guardas Civis Municipais visam aumentar a segurança em nosso Município, sendo imprescindível treinamento e aperfeiçoamento anual.

2.1. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

Demanda específica da Secretaria de Segurança.

2.2. **Requisitos da contratação**

Esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estoque para rastreabilidade do produto.

2.3. **Quantificação da necessidade**

Em relação as munições tipo treina, a capacitação prevista no Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, estabelece quantidades mínimas de disparo a serem atendidas anualmente. Em relação as munições operacional, essas irão substituir as existentes, as quais não serão descartadas e sim também usadas em treinamento.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC é a única empresa fabricante e fornecedora, no país, do produto objeto desta aquisição, conforme declaração de exclusividade juntada a este processo. Portanto, no levantamento das soluções existentes no mercado (público e privado), a aquisição de munição pela CBC é a única que atende às necessidades estabelecidas pela Área Demandante.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

Aquisição de munição de treinamento e operacional conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	2.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	12.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

Resultados pretendidos

Atendimento da demanda por munições de treinamento e operacionais, para capacitação anual que estabelece quantidades mínimas de disparos, conforme Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF.

4.2. **Estimativa de valor**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618		Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	2.000	9,7750	19.550,00
2	243537		Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	12.000	4,5750	54.900,00
3	251045		Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048		Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor total da licitação						R\$	133.168,75

4.3. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

() Lote de Itens

(x) Por Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	2.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	12.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

4.4. **Análise e justificativa para o parcelamento**

A aquisição pretendida será em grupo único, dada a exclusividade do fabricante em fornecer todos os itens, não havendo justificativa para o parcelamento da solução.

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

() Não se aplica - serviços ou obras.

(x) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não são necessários ajustes para adequação, uma vez que a Secretaria de

Segurança / Guarda Municipal já dispõe de local adequado para o armazenamento do item pretendido, atendendo às disposições legais.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Demanda específica da Guarda Municipal.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Sobre informações referentes à devolução de estojos vazios/deflagrados, para fins de promover a destinação ambientalmente adequada devendo constar cláusula específica para o envio do material, dentre os quais pode-se destacar:

A devolução dos estojos deflagrados deverá ser formalizada pela Contratante por meio de ofício à Contratada.

O destino dos estojos deflagrados será a fábrica da Contratada, que realizará a pesagem e conferência do material. A Contratada será responsável pela guarda dos estojos e descaracterização do material, que ocorrerá através do processo de trituração em máquinas específicas para este fim. Caso haja interesse da Contratante em acompanhar a descaracterização do material, deverá ser informado no ofício de solicitação de retirada dos estojos para que seja agendada com antecedência a data da descaracterização, sendo os custos de viagem e estadia por conta da Contratante.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

7.3.

SECRETARIA MUNICIPAL

**FONTE DE
RECURSOS**

DOTAÇÃO

Formação e
Especialização de
Recursos humanos
na Área de
Segurança Pública.

1000

26.010.06.128.0005.2.200

- (x) Recursos Próprios
() Recursos Estaduais
() Recursos Federais
() Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- (X) Aprovado
() Reprovado
() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 24 de junho de 2024.

Secretário responsável pela Secretaria de Segurança.

Ivan Quartaroli - Matrícula 74308.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 25/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4057456** e o código CRC **9A5A9FD3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8670 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.26.00049279/2024.71
- Órgão ou entidade demandante: SSM
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ivan Quartaroli.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender ao Comando da Guarda Civil Municipal no prosseguimento da capacitação continuada de treinamento de tiro com a utilização de armas assegurando a qualificação, a especialização e o desenvolvimento dos Guardas Cíveis Municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A capacitação continuada está prevista no Decreto Federal nº10.030/2019, Instrução Normativa da Polícia Federal nº 180/2020 e Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, que estabelece quantidades mínimas de disparo a serem atendidas. O aumento no efetivo dos Guardas Cíveis Municipais visam aumentar a segurança em nosso Município, sendo imprescindível treinamento e aperfeiçoamento anual.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de munição de treinamento e operacional conforme abaixo discriminado:

- Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A.
- Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A.
- Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

Demanda específica da Secretaria de Segurança.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal

Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá - Pr.

Contato: (44) 3221-8678 / 8673 Sueli / Rocha / Terra.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1000	26.010.06.128.0005.2.200

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Esclarecemos que as munições utilizadas pelas forças de Segurança Pública são, pelas quantidades e calibres solicitados, controladas pelo Exército, sendo permitida sua comercialização somente pela empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, mediante requerimento justificado ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, o qual, ao deferir, comunica à empresa de que a venda está autorizada. Logo, estamos legalmente impedidos de adquirirmos esses produtos diretamente do comércio varejista tendo em vista a necessidade de marcação no estoque para rastreabilidade do produto.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	2.000
2	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	12.000
3	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	2.000
4	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	6.750

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	261618	240443	Munição CBC 380 AUTO + P ETOG 95 GR A	Unid.	6.000	9,7750	19.550,00
2	243537	240443	Munição CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95 GR NTA A	Unid.	30.000	4,5750	54.900,00
3	251045	240443	Munição CBC 38 SPL TREINA EOPP 158GR NTA A	Unid.	2.000	4,9750	9.950,00
4	251048	240443	Cartucho CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	Unid.	6.750	7,2250	48.768,75
Valor total da licitação						R\$	133.168,75

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Pelo prazo em que for entregue o material.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

(x) Alta (itens críticos e urgentes)

() Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 25/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4057598** e o código CRC **86B738AC**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 4057598



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.494.031/0001-63
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Endereço: AV HUMBERTO DE CAMPOS 3220 / GUAPITUBA / RIBEIRAO PIRES / SP / 09426-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018250423675855

Informação obtida em 25/06/2024 09:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

À Sec. Municipal de Segurança Municipal,

I. Considerando que se trata do CNPJ 57.494.031/0010-54 (a ser contratado), conforme "*Orçamento atualizado do cartucho 12*" (SEI nº 3773339) e "*Orçamento atualizado das munições*" (SEI nº 3773342), desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente Cartão CNPJ;
- CND Federal vencida;
- FGTS vencida;
- CND Estadual vencida;
- Ausente CND Municipal de Maringá;
- Ausente CND Municipal do domicílio da filial;

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 12/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4204946** e o código CRC **F1BA2295**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 4204946



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

À Sec. Municipal de Segurança Municipal,

I. Considerando o Orçamento atualizado das municiões (SEI nº 3773342) onde o CNPJ informado é 57.494.031/0010-54, verifica-se o seguinte:

- Ausente CND Estadual do RS;
- Ausente FGTS.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 15/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4210782** e o código CRC **58E57567**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.494.031/0010-54
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Endereço: ROD BR-470 3133 / FAXINAL / MONTENEGRO / RS / 92515-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905280423675812

Informação obtida em 15/07/2024 13:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

CNPJ base: **57.494.031/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29604811**
Autenticação: **39903035**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$133.168,75 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Finalidade: Valor referente a aquisição de munições calibre 380 treina (EOOG 95GR NTA A) e munições calibre 380 operacional (AUTO +P ETOG 95 GR), Munição calibre 38 SPL TREINA EOPP 158 GR NTA A, Cartucho CBC 12/70 ch-3t TREINA CAIXETA em atendimento ao Comando da Guarda Municipal para treinamento e capacitação continuada dos agentes da Guarda Civil Municipal de Maringá, assegurando lhes a qualificação, especialização e o desenvolvimento para atuar como agentes de segurança.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 15/07/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4212330** e o código CRC **FC8B3C7F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.26.00049279/2024.71 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/07/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4212502** e o código CRC **98E7D62F**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 4212502



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2024

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 562** (SEI nº 3676585), a contratação da **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº. 57.494.031/0010-54, com sede na Avenida Buarque de Macedo, nº. 3133, Faxinal, na cidade de Montenegro/RS, no valor de **R\$133.168,75** (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de munições calibre 380 treina (EOOG 95GR NTA A) e munições calibre 380 operacional (AUTO +P ETOG 95 GR), Munição calibre 38 SPL TREINA EOPP 158 GR NTA A, Cartucho CBC 12/70 ch-3t TREINA CAIXETA em atendimento ao Comando da Guarda Municipal para treinamento e capacitação continuada dos agentes da Guarda Civil Municipal de Maringá, assegurando lhes a qualificação, especialização e o desenvolvimento para atuar como agentes de segurança, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.26.00049279/2024.71**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Venícios de Lima Lopes, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 16/07/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 17/07/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4221417** e o código CRC **E82F5686**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00049279/2024.71

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 18/07/2024 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 166 (SEI nº 4221417).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 17/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4227003** e o código CRC **9F5C2328**.

Referência: Processo nº 01.26.00049279/2024.71

SEI nº 4227003